

**PORTARIA Nº 1448/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de outubro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6995/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto extravio de um (01) colete balístico, acautelado para servidor lotado no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci- CRCI, conforme ofício interno nº 307/2022-CRCI/SEAP/PA;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor T.K.N.B. (Funcional: 5890475), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 178, XIV c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor T.K.N.B. (Funcional: 5890475), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta omissão no zelo e conservação de bem público, quando lotado no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci- CRCI. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI c/c art. 178, XIV c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877584

**PORTARIA Nº 1450/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de outubro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6943/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no ofício interno nº 212/2022-CRCI/SEAP, de 08/04/2022, encaminhado via PAE nº 2022/432318, referente ao suposto imbróglgio entre os servidores lotados no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci - CRCI;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores R.L.A. (Funcional: 5950266) e I.R.S. (Funcional: 5827744), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, I, VI, art. 178, XI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores R.L.A. (Funcional: 5950266) e I.R.S. (Funcional: 5827744), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta falta de urbanidade nas dependências da Unidade Prisional. Os servidores incorreram, em tese, nos arts. 177, I, VI, art. 178, XI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877579

**PORTARIA Nº 1180/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7082/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.M.S. (Funcional: 57216998), policial penal, por suposto descumprimento do manual de procedimento, quando lotado em unidade prisional de Abaetetuba, conforme Ofício interno nº 0865/2021-CTMABT/CRRAB/SEAP/PA. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art.189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias em face do servidor M.M.S. (Funcional: 57216998), por infração aos arts. 177, VI c/c art.189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

CONSIDERANDO as provas acostadas, recomenda-se a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD em desfavor do servidor J.M.P. (Funcional: 5949325), por suposto descumprimento do Manual de Procedimentos, quando lotado em Unidade Prisional de Abaetetuba, infringindo, em tese, ao art. 177, VI c/c art. 189, caput, Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo 10 (dez) dias em desfavor do servidor M.M.S. (Funcional: 57216998), por ao art. 177, VI, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994; Bem como, determino a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.M.P. (Funcional: 5949325), por suposto descumprimento do Manual de Procedimentos, quando lotado em Unidade Prisional de Abaetetuba,

infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, c/c art. 189, caput, Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 877613

**PORTARIA Nº 1338/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6806/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.B.T.A. (Funcional: 5459101), agente prisional, lotada no Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu-CRRTA/SEAP, por supostamente ter disparado acidentalmente contra o interno JESUITO DIONIZIO DA TRINDADE (INFOPEN 104678), no dia 11/11/2021. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI, c/c art. 178, XVI e art.189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 04 (quatro) dias em face do servidor M.B.T.A. (Funcional: 5459101), por infração aos arts. 177, VI c/c art. 178, XIV e art.189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo 04 (quatro) dias em desfavor do servidor M.B.T.A. (Funcional: 5459101), por aos arts. 177, VI, c/c art. 178, XIV e art.189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 877601

**PORTARIA Nº 1339/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5450/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor N.S.C (Funcional: 6403734), agente prisional, acerca da fuga do preso EVERALDO DE OLIVEIRA ALVES, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Breves, ocorrida em 05/04/2020, quando em atendimento na Unidade de Pronto Atendimento de Breves. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art.189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias em face do servidor N.S.C (Funcional: 6403734), por infração aos arts. 177, VI c/c art.189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo 10 (dez) dias em desfavor do servidor N.S.C. (Funcional: 6403734), por aos arts. 177, VI, c/c art.189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 877598

**PORTARIA Nº 1184/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6971/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato narrado no Boletim de Ocorrência nº 00005/2022.102326-0/SACRAMENTA, de 14/04/2022, referente à suposta agressão física em desfavor da PPL RAIMUNDO BENEDITO DOS SANTOS (INFOPEN 75953), custodiado no Centro de Progressão Penitenciária de Belém - CPPB, encaminhado via PAE nº 2022/46231;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R.S.D. (Funcional: 5950016), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta ofensa física